



MEMORANDO-CIRCULAR DPG Nº 014/2019.

Florianópolis, 28 de agosto de 2019.

Aos Exmos. Defensores Públicos e às Exmas. Defensoras Públicas,
Aos Senhores Analistas Jurídicos e as Senhoras Analistas Jurídicas,
Aos Senhores Técnicos Administrativos e as Senhoras Técnicas Administrativas, e
Aos Senhores Colaboradores e as Senhoras Colaboradoras

Assunto: Campanha de conscientização e de prevenção de responsabilidade funcional acerca da guarda e responsabilidade dos bens patrimoniais

Considerando a recomendação da Diretoria de Controle Interno para a emissão de circular objetivando conscientizar o quadro funcional e os colaboradores desta Instituição acerca da importância da correta e adequada gestão patrimonial (processo DPE nº 246/2019);

Considerando que o setor de patrimônio da DPESC, atualmente vinculado à Gerência de Apoio Judiciário - DPE/GEAJU, é responsável pelo registro e controle dos bens patrimoniais dos Núcleos Regionais e da Sede;

Considerando que é dever da administração pública proceder o registro e o controle da localização dos bens permanentes da instituição;

Considerando que, em observância aos princípios da transparência e da eficiência, foram abertos no SGPe processos com as informações relacionadas ao patrimônio de cada Núcleo Regional e demais setores administrativos, onde serão juntados os respectivos “Termos de Responsabilidade”, “Termos de Transferência” e demais documentos relacionados com a movimentação patrimonial;

Considerando que todo o recebimento ou retirada de bens permanentes que integram o patrimônio da DPESC deve ser informado à GEAJU, com o propósito de manter a informação patrimonial sempre atualizada.

ORIENTA-SE o quadro funcional e colaboradores desta Instituição a atentar para a responsabilidade da gestão do patrimônio público, que pode ser conceituada como o conjunto de deveres no tocante à economia do material e à conservação do que for confiado a sua guarda ou utilização.

Diante disso, cumpre frisar, dentre outros, que:

1) Todo agente público poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do material que lhe for confiado, para guarda ou uso, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer material, esteja ou não sob sua guarda;

2) É dever do agente público que detém o bem **comunicar imediatamente** ao setor responsável (GEAJU) qualquer ocorrência no tocante a: **extravio, danos, alterações na característica, extravio da etiqueta de patrimônio, dentre outros.**



3) Todo agente público que tenha assinado termo de responsabilidade pelo uso e guarda de bens, ao ser desvinculado do cargo, função ou emprego, deverá passar a responsabilidade do material sob sua guarda;

4) Compete a todo agente público que tenha assinado termo de responsabilidade pelo uso e guarda de bens, comunicar formalmente ao responsável pelo patrimônio a movimentação de bens móveis de um para outro setor dentro do Núcleo ou da Sede;

Essas diretrizes, aliadas aos processos abertos no SGPe, proporcionarão um mapeamento seguro e confiável de cada bem, fato que facilitará futuros procedimentos de inventário, de modo a tornar a atividade mais simples, rápida e eficaz.

Por fim, registra-se que a racionalização de recursos e o combate a danos ao erário são medidas que se impõem para uma gestão eficiente.

Atenciosamente,

ANA CAROLINA DIHL CAVALIN

Defensora Pública-Geral